MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 32.280.386/0001-29

Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstrações financeiras
Período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo)
com Relatório dos Auditores Independentes

FRM/LBA/YB
1619/2024

MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstrações financeiras

Período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo).

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração do resultado abrangente 8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto 10
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 11

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 28 de junho de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o periodo de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Avaliação a valor justo dos investimentos

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 4, em 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) o Fundo mantém investimentos em ações das companhias fechadas, no montante de R$ 59.364 mil, equivalente a 98,34% do seu patrimônio líquido. Até a conclusão de nossos exames e consequente emissão desse relatório, não tivemos acesso aos laudos de avaliação econômico-financeiro necessários para apuração do valor justo desses investimentos, impossibilitando a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião e concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas (se houver) sobre as demonstrações financeiras e nas notas explicativas, poderiam ser relevantes e/ou generalizados.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram por nós auditadas, onde emitimos relatório datado de 14 de junho de 2024, com opinião com ressalvas, contendo os parágrafos apresentados a seguir:

> ***"Ajuste a valor justo do investimento na MGC Holding S.A. (anteriormente denominada Ribatejo Securitizadora de Ativos Empresariais S.A.)***
>
> *Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui investimento na companhia MGC Holding S.A. (anteriormente denominada Ribatejo Securitizadora de Ativos Empresariais S.A.) registrado ao valor justo pelo montante de R$ 5.552 mil, representando 11,64% do patrimônio líquido do Fundo, entretanto o laudo de avaliação fornecido pela Administradora do Fundo conclui que o valor justo desta companhia é de R$ 14.852 mil. Diante desse contexto, o ativo, patrimônio líquido e resultado do exercício do Fundo estão subavaliados no valor de R$ 9.300 mil."*
>
> ***"Ausência de demonstrações financeiras auditadas da empresa Flamengo Sport Club Arcoverde***
>
> *Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui investimento na empresa Flamengo Sport Club Arcoverde no montante de R$ 286 mil, representando 0,60% do seu patrimônio líquido. A auditoria sobre às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2023 desta empresa não havia sido concluída até a data de emissão deste relatório, não sendo possível estimar eventuais ajustes, se existirem, sobre este investimento e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo."*

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Além dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicado em nosso relatório.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1

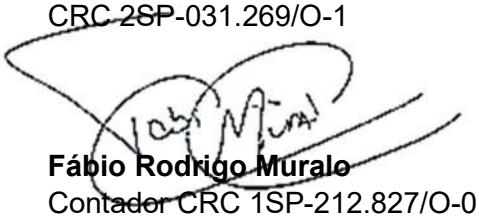

Fábio Rodrigo Muralo
Contador CRC 1SP-212.827/O-0



Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

Baker Tilly 4 Partners atuando como Baker Tilly é membro da rede global da Baker Tilly International Ltd., cujos membros são pessoas jurídicas separadas e independentes.

MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Balanço patrimonial
Em 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	28/06/2024	
ATIVO	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE	**60.409**	**100,08**
Título de renda fixa	**989**	**1,64**
Debêntures	989	1,64
Títulos e valores mobiliários	**59.420**	**98,44**
Participações em companhias de capital fechado (Nota 5)	**59.364**	**98,34**
MGC Adviser S.A.	202	0,33
MGC Holding S.A.	15.132	25,07
Alentejo Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.A.	8	0,01
Flamengo Sport Club Arcoverde	286	0,47
Porto Empreendimentos e Participações S.A.	20.099	33,30
Vivace Brasil Ltda.	4.531	7,51
Vivace Real Estate S.A.	19.106	31,65
Cotas de fundos de investimentos	**56**	**0,10**
Cotas de fundos renda fixa	56	0,10
TOTAL DO ATIVO	**60.409**	**100,08**
PASSIVO		
CIRCULANTE	**49**	**0,08**
Encargos a pagar	**49**	**0,08**
Taxa de administração (Nota 8 e 9)	8	0,01
Taxa de custódia (Nota 8 e 9)	1	-
Taxa de gestão (Nota 8 e 9)	16	0,03
Auditoria	23	0,04
Outras despesas	1	-
TOTAL DO PASSIVO	**49**	**0,08**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.360**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.409**	**100,08**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração do resultado
Período de 01 de janeiro de 2024 à 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo)
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	01/01/2024 à 28/06/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**893**
Renda de aplicações interfinanceira de liquidez	893
Rendas de títulos de renda variável	**9.300**
Valorização de ações	9.300
Cotas de fundos de investimento	**10**
Valorização das cotas de fundos de investimento	10
Outras despesas	**(350)**
Despesas com taxa de administração (Nota 9 e 11)	(49)
Despesas com taxa de gestão (Nota 9 e 11)	(96)
Despesas com taxa de custódia (Nota 10)	(6)
Despesas de taxa de fiscalização da CVM (Nota 11)	(9)
Despesas de consultoria (Nota 11)	(34)
Despesas de taxa de Anbima/Anbid (Nota 11)	(1)
Despesas de tarifas bancárias (Nota 11)	(1)
Advogados (Nota 11)	(69)
Laudo de avaliação/Auditoria (Nota 11)	(70)
Outros (Nota 11)	(15)
RESULTADO DO PERÍODO	**9.853**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração do resultado abrangente
Período de 01 de janeiro de 2024 à 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo)
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	01/01/2024 à 28/06/2024
RESULTADO DO PERÍODO	**9.853**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**9.853**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 01 de janeiro de 2024 à 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	01/01/2024 à 28/06/2024
Patrimônio líquido no início do período	**47.696**
Representado por 40.693,226251 cotas a R$ 1.172,0870 cada	47.696
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.853**
Emissão de cotas	
Representado por 3.092,000000 cotas	3.611
Amortização de cotas	(800)
Patrimônio líquido no final do período	**60.360**
Representado por 43.784,925616 cotas a R$ 1.378,553046 cada	**60.360**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 32.280.386/0001-29
Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Período de 01 de janeiro de 2024 à 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	01/01/2024 à 28/06/2024
Fluxo de Caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício/período	**9.853**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-) Resultado de aplicações em fundos de investimentos	(10)
(+) Taxa de administração não liquidada	49
(+) Taxa de gestão não liquidada	96
(+) Taxa de custódia não liquidada	6
(+) Outras despesas não liquidada	17
(=) Resultado líquido ajustado	**10.011**
Cotas de fundos de investimento	(464)
Outros valores a pagar	(193)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**9.354**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de ações de companhia	(12.170)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(12.170)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Amortização de cotas	(800)
Emissão de cotas	3.611
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**2.811**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(5)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(5)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (Fundo), é um fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado e consistente numa comunhão de recursos destinados à realização de investimentos de acordo com a sua política de investimentos. O Fundo foi constituído em 05 de outubro de 2018 e iniciou suas operações em 04 de agosto de 2021. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, o qual poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo reger-se-á por este regulamento, pela Instrução CVM 578 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, que (i) se enquadrem no conceito de investidor profissional, residente no Brasil ou no exterior; e (ii) busquem investimentos compatíveis com a política de investimentos e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos.

O Fundo não poderá receber aplicações da Administradora, da Gestora ou do Custodiante.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo segue os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas, por meio de investimentos em empresas classificadas conforme Artigo 16 da ICVM 578/2016, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações realizadas no Fundo não contam da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

As demonstrações financeiras são referentes ao período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), foram aprovadas pela Administradora em 27 de agosto de 2024.

3 DESCRIÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalência de caixa abrangem saldos de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão de obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é elaborado pelo método indireto.

d) Participação em companhia investida (Ações)

As ações de companhias sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579.

Nos casos em que a Administração concluir que o valor justo de uma entidade não possa ser mensurado de maneira confiável, o valor de custo é utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício.

e) Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos eram aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em “Valorização/desvalorização das ações de fundo de investimento”.

f) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Companhia investida

Movimentação das ações em companhias fechadas

Empresas	Saldo Contábil 31/12/2023	Compra/Venda de ações	Aportes 2024	Saldo movimentação 28/06/2024	Ajuste a valor justo	Saldo Contábil 28/06/2024
MGC Adviser (i)	31	-	171	202	-	202
MGC Holding S.A. (antiga Companhia Ribatejo) (ii)	5.552	-	2.100	7.652	7.480	15.132
Companhia Alentejo (iii)	2	-	6	8	-	8
Flamengo Sport Club Arcoverde (iv)	288	(2)	-	286	-	286
Porto Empreendimento (v)	20.049	-	50	20.099	-	20.099
Vivace Brasil LTDA (vi)	4.286	-	245	4.531	-	4.531
Vivace Real Estate (vii)	16.986	-	2.120	19.106	-	19.106
Total	**47.194**	**(2)**	**4.692**	**51.884**	**7.480**	**59.364**

(i) MGCADVISER S.A.

O Fundo adquiriu 100% (cem por cento) das ações da sociedade MGCADVISER S.A. (Companhia) pelo montante de R$ 75 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

A MGCADVISER S.A é uma sociedade por ações sediada na Avenida Fontes Pereira Melo, nº 21, 2º andar, Freguesia de Avenidas Novas, em Lisboa.

A MGCADVISER S.A tem por objeto social: a) consultoria para negócios e gestão, bem como outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; b) assessorias de gestão em diversas áreas de turismo, hotelaria, ambiente, finanças, indústria, agricultora, energia, imobiliária e saúde; c) assessoria, promoção, desenvolvimento e implementação de projetos de investimento, nomeadamente imobiliário, para fim comercial ou habitacional, mas sem limitar, incluindo a aquisição, beneficiação, habilitação, venda ou revenda de imóveis ou de direitos imobiliários, a gestão de imóveis, e quaisquer outras atividades relacionadas com a atividade imobiliária; d) aquisição de participações em sociedades com o mesmo objeto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais; e) gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades econômicas; f) atividades de processamento de dados, domiciliarão de informações e atividades relacionadas.

(ii) MGC Holding S.A. ("Companhia") antiga denominação (Ribatejo Securitizadora de Ativos Empresariais S.A.)

O Fundo adquiriu 100% (cem por cento) das ações da sociedade Alentejo Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia") pelo montante de R$ 10 (dez mil reais).

É uma sociedade anônima fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").
A Sociedade ("Companhia") localizada na Rua Tabapuã nº 82, Edifício Tabapuã Concept, 12º Andar, Cj. 1201 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04533-000.

A Companhia tem por objeto:

a) a administração e gestão de créditos financeiros, compreendendo inclusive as atividades de administração e carteira de títulos e valores para terceiros (CNAE 6630-4/00);
b) investimentos em aquisição de direitos creditórios (CNAE 6492-1/00);
c) consultoria em negócios financeiros e empresariais (CNAE 7020-4/00);
d) estrutura de operações financeiras, todas compreendendo os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de negócios prestados empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário e financeiro, desenvolvimento de projetos, sistemas e métodos e criação de produtos e a gestão de contratos visando inclusive a contratação de terceiros para atividades de cobrança judicial em seus diversos segmentos, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00);
e) participação em outras sociedades na qualidade de sócia, investidora, quotista, ou acionista, bem como empreendimentos de qualquer natureza. (CNAE 6462-0/00);
f) atividade de holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);
g) intermediação, mediação e agenciamento de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, exceto imobiliários e securitários (CNAE 7490-1/04);
h) administração de bens móveis (CNAE 8211-3/00);
i) administração de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02);
j) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
k) loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03).

(iii) Alentejo Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A

O Fundo adquiriu 100% (cem por cento) das ações da sociedade Alentejo Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia") pelo montante de R$ 10 (dez mil reais).
A Alentejo ("Companhia") localizada na rua Tabapuã, nº 82, Edifício Tabapuã Concept, 12º Andar, Cj. 1201 – Itaim Bibi – São Paulo - SP – CEP 04533-000.
A Companhia tem por objeto: Aquisição e securitização de créditos financeiros.

(iv) Flamengo Sport Club Arcoverde

O Fundo adquiriu 39,38% (trinta e nove inteiros e trinta e oito) das ações da sociedade Flamengo Sport Club pelo montante de R$ 361.761,70 (trezentos e sessenta e um mil reais e setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

A Companhia foi constituída pela transferência do patrimônio relacionado à atividade de futebol do FLAMENGO SPORT CLUB DE ARCOVERDE, associação civil com sede na Fazenda Passagem da Pedra e Salgado/Parte 2, CEP 56500-000, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.101.715/0001-94 (o "Clube"), conforme previsto no inciso II e no §2º, inciso VII, ambos do Art. 2º da Lei das S.A.F., sucedendo o Clube nas relações com todas as entidades de administração do futebol (assim entendidas quaisquer confederações, federações ou ligas que administrem, dirijam, regulamentem ou organizem competições profissionais de futebol), bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol, nos termos do Art. 2º, § 1º, I, da Lei das S.A.F.

A Companhia tem por objeto social:

i. o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol, obrigatoriamente nas suas modalidades feminino e masculino;

ii. a formação de atleta profissional de futebol, nas modalidades feminino e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;

iii. a exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária;

iv. a exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol;

v. a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;

vi. quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Sociedade Anônima do Futebol, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais; e,

vii. a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional, na forma da lei.

(v) Porto Empreendimento e Participações S.A

O Fundo adquiriu 100% (cem por cento) das ações da sociedade Porto Empreendimento e Participações S.A pelo montante de R$ 21 (vinte e um milhões de reais).

Porto Empreendimento e Participações S.A, estabelecida à rua Tabapuã, nº 82, Ed. Concept, 12º andar, conjunto 1.201 – itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04.533-000, inscrita no CNPJ/ME nº 22.960.669/0001-74, devidamente regista na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.300.480.317.

A sociedade tem por objeto social:

a. participação como sócia o acionista em sociedades empresárias no Brasil voltadas a realização de empreendimentos imobiliários de natureza residencial, comercial ou industrial, bem como à incorporação ou alienação de unidades imobiliárias;
b. administração e gestão de créditos financeiros, compreendendo inclusive as atividades de administração e carteira de títulos e valores para terceiros (CNAE 6630-4/00);
c. invesitmentos em aquisição de direitos creditórios (CNAE 6292-1/00);
d. consultoria em negócios financeiros e empresariais (CNAE 7020-4/00);
e. estrutura de operações financeiras, todas compreendendo os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de negócios prestados à empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário e financeiro, desenvolvimento de projetos, istemas e métodos e criação de produtos e a gestão de contatos visando inclusive a contratação de terceiros para atividades de cobrança judicial em seus diversos segmentos exceto consultoria técnica especifica (CNAE 7020-4/00);
f. participação em outras sociedades na qualidade de sócia, investidora, quotista, ou acionista, bem como empreendimentos de qualquer natureza (CNAE 6462-00/00);
g. atividade de holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);

h. intermediação, mediação e agenciamento de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, exceto imobiliários e securitários (CNAE 7490-1/00);
i. administração de bens móveis (CNAE 8211-3/00);
j. administração de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02)

(vi) Vivace Brasil Ltda.

O Fundo adquiriu 100% (cem por cento) das ações da sociedade Vivace Brasil pelo montante de R$ 150 (cento e cinquenta mil reais).

"**VIVACE BRASIL LTDA.**", estabelecida à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, Bloco B2, Cj. 191 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/ME nº 01.410.696/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.219.695.741 em sessão de 02/02/2005 e, última alteração contratual registrada sob nº 67.768/22-2 em sessão de 03/02/2022;

A Sociedade tem por objeto social:

a. consultoria em negócios financeiros e empresariais;
b. a administração de bens móveis e imóveis próprios;
c. atividade de holding de instituições não financeiras; e
d. a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, investidora, quotista ou acionista, bem como em empreendimentos de qualquer natureza.

(vii) Vivace Real Estate

O Fundo adquiriu 100% (cem por cento) das ações da sociedade Vivace Real Estate ("Antiga NK 091") pelo montante de R$ 3.070 (três milhões e setenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

A Vivace Real Estate é uma sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, conjunto 191, bloco B2, bairro Água Branca – CEP 05500-100.

A Vivace Real Estate tem por objeto social: a) a administração e gestão de créditos financeiros, compreendendo inclusive as atividades de administração e carteira de títulos e valores para terceiros; b) investimentos em aquisições de direitos creditórios; c) consultoria em negócios financeiros e empresariais; d) estrutura de operações financeiras, todas compreendendo os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de negócios prestados à empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário e financeiro, desenvolvimento de projetos, sistemas e métodos e criação de produtos e a gestão de contratos visando inclusive a contratação de terceiros para atividades de cobrança judicial em seus diversos segmentos, exceto consultoria técnica específica; e) participação em outras sociedades na qualidade de sócia, investidora, quotista, ou acionista, bem como empreendimentos de qualquer natureza; f) atividade de holding de instituição não financeira; g) intermediação, mediação e agenciamento de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, exceto imobiliários e securitários; h) administração de bens móveis; i) administração de imóveis próprios; j) compra e venda de imóveis próprios; k) loteamento de imóveis próprios; k) gestão e administração da propriedade imobiliária próprias e terceiros; m) a atividade de intermediação no aluguel de imóveis de terceiros.

5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 FATORES DE RISCO

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da(s) sociedade(s) investida(s), além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamentos relacionados, não podendo a Administradora e a Gestora em hipótese alguma, serem responsabilizadas por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à carteira do Fundo.
Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela(s) Sociedade(s) Investida(s). Tendo em visto estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado a alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Riscos Operacionais da(s) Sociedades(s) Investida(s) – Em virtude da participação na(s) Sociedades(s) Investida(s), todos os riscos operacionais da(s) Sociedade(s) Investida(s), poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas. Dessa forma, caso determinada Sociedade Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das ações.

Risco de Investimento em Sociedades Investidas Constituídas e em Funcionamento – O Fundo poderá investir em Sociedades Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Sociedades Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia Impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Patrimônio Negativo – As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco legal – A performance da(s) Sociedade(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Sociedade(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo pode fazer face a seus compromissos perante terceiros.

Alterações da Legislação Tributária – O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro e sobre o mercado imobiliário. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitas o Fundo, as Sociedades Investidas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo às Sociedades investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Sociedades Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Morosidade da Justiça brasileira – O Fundo e as Sociedades investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos Imobiliários, tento no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos Imobiliários. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Extensa regulamentação aplicável a certas atividades das Sociedades Investidas – O Setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, que afetam as atividades imobiliárias. Dessa forma, a aquisição e a exploração de determinados Empreendimentos Imobiliários, pelas Sociedades Investidas estar condicionadas, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais, limitações relacionadas a edificações, regras de zoneamento e a leis e regulamentos para proteção ao consumidor.

Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data do regulamento poderão implicar, aumento de custos e limitar a estratégia do Fundo em relação às Sociedades Investidase, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de zoneamento urbano serem alteradas após a aquisição de umimóvel por uma Sociedade Investida antes do desenvolvimento do Empreendimento Imobiliárioa ele atrelado, o que poderá acarretar atrasos e/ou modificações ao objetivo comercial inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades das Sociedades Investidas poderão ser impactadas adversamente e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior – Os resultados das Sociedades Investidas decorrentes do desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários estão sujeitos aorisco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados aos Empreendimentos Imobiliários. Portanto, os resultados das Sociedades Investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Eventuais Reclamações de Terceiros – Na qualidade de proprietárias do Empreendimento Imobiliário e no âmbito de suas atividades, as Sociedades Investidas poderão responder a processos administrativos e judiciais, nas mais diversas esferas. Não há garantia de obtenção de resultados favoráveis ou que eventuais processos administrativos e judiciais venham a ser julgados improcedentes, ou, anda, que as Sociedades Investidas tenham reservas suficientes para defesa de seus interesses no âmbito administrativo e/ou judicial. Caso venham a ser a parte sucumbente nos processos administrativos e judiciais mencionados acima, bem como se as suas reservas não forem suficientes para a defesa de seus interesses, é possível que os Cotistas venham a ser chamados a realizar aporte adicional de recursos mediante a subscrição e integralização de novas Cotas, para arcar com eventuais perdas.

Transações com Partes Relacionadas – O Fundo poderá investir em Sociedades que invistam em Empreendimentos Imobiliários nos quais a Gestora e/ou suas respectivas Partes Relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das Sociedades Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.
Risco de Concentração – Nos termos do parágrafo 4º do Artigo 5º do Regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Valores Mobiliários de uma única Sociedade Investida. O Fundo e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida – O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação observado, ainda, que este deverá ser um investidor profissional. Os cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas quando desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das ações. Os cotistas devem estar cientes de que a liquidez das ações de Fundos de Investimento em Participações é considerada baixa.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo – Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de Sociedades fechadas, ou de Sociedades abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Além disso, como os investidores do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das Sociedades Investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de Valores Mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as Sociedades Investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as Sociedades Investidas, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão das respectivas Sociedades até que tais informações sejam divulgadas.

Risco de Mercado – A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia deque não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito – Os Ativos da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e dos Cotistas.

Propriedade das Sociedades Investidas – Apear de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da(s) Sociedade(s) Investida(s), a propriedade das ações não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de Investimento pelo Fundo – Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) Sociedade(s) investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização deles.

Ausência de Garantias – As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provisão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto e inexistência de garantia.

Oscilações no Patrimônio do Fundo – O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos – O Fundo está sujeito aos efeitos de política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como e ocorrência, no Brasil ou no Exterior, de fatores extraordinários ou de situações especiais de mercado ou ainda, de eventos de natureza política econômica, financeira ou regulatório que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passo recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros, ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companha Investida ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

7 EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÕES DE COTAS

a) Emissão e Subscrição de Cotas

Com vistas à constituição e desenvolvimento do Fundo, serão emitidas, na 1ª Emissão (i) até 100.000 (cem mil) de Cotas, com valor unitário de subscrição de R$ 1 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de até R$ 100.000 (cem milhões de reais), na Data de Emissão, e (ii) no mínimo, 100 (cem) Cotas, com valor unitário de subscrição de R$ 1 (um mil reais), no Valor Nominal Unitário, perfazendo o montante mínimo total de R$ 100 (cem mil reais). As Cotas de emissão do Fundo serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 476 e demais normativos editados pela CVM, observadas, ainda, as disposições do Regulamento.

As Cotas serão mantidas em conta de depósito em nome de seus Cotistas junto a Administradora e o extrato da conta de depósito comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.
As Cotas somente poderão ser adquiridas por Investidores Profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das ações, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor apresentará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e celebrará com a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, um Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

Novas distribuições de Cotas dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, e implicarão na celebração de novos Compromissos de Investimento.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) foram emitidas 3.091,700000 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 3.611.

b) Integralização

As Cotas deverão ser integralizadas:

a) em moeda corrente nacional; e/ou

b) em Valores Mobiliários que atendam aos requisitos previstos no Artigo 4º do Regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das ações.

A integralização de Cotas do Fundo em moeda corrente nacional poderá ser efetuada por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou através de bens e/ou direitos, inclusive valores mobiliários emitidos por Sociedade Investida, conforme regulamento.

As Cotas deverão ser integralizadas durante o prazo de duração do Fundo, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte da Administradora nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento. As integralizações das ações ocorrerão em no máximo 5 (cinco) Dias Úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo durante o Período de Investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos Cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo, inclusive Taxa de Administração, taxa de gestão e taxa de custódia.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos no Fundo até a data de integralização informada pela Administradora, não sanada no prazo previsto no Parágrafo 4º do Artigo 21 do Regulamento, resultará nas seguintes consequências ao Cotista inadimplente:

a) configuração do Cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporis, e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido;

b) perda do direito de voto nas Assembleias Gerais do Fundo; e

c) direito de o Fundo utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista inadimplente fazer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

As consequências referidas no Parágrafo acima serão exercidas pela Administradora, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data indicada na chamada para integralização.

Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente, conforme o caso, passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas Cotas, recebimento de dividendos diretamente das Sociedades Investidas, bem como aos seus direitos políticos.

Os recursos aportados no Fundo deverão ser utilizados para investimentos nas Sociedades Investidas até o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente à data de recebimento pelo Cotista da chamada para integralização.

c) Resgate e Amortizações

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente em moeda corrente ou por meio da entrega de Valores Mobiliários aos Cotistas mediante deliberação do Assembleia Geral de Cotistas a esse respeito. A Gestora ou a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre referida amortização. Os Cotistas deliberarão acerca (i) dos critérios utilizados para a amortização e (ii) do valor por Cota a ser amortizado.

Caso os Cotistas decidam por amortizar Cotas mediante a entrega de Valores Mobiliários ou de Ativos Financeiros, será considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Artigo 18 do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas.

Quando da amortização de Cotas, a Administradora deverá primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Sociedades Investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva de pagamento. É admitido o repasse de dividendos diretamente aos Cotistas, desde que assim decidido pela Assembleia Geral de Cotistas.

Na hipótese de haver disponibilidades financeiras do Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas Sociedades Investidas, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no Período de Investimento ou desde que tal reinvestimento seja aprovado pelo Assembleia Geral de Cotistas.

Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos acima serão de responsabilidade dos Cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo. No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), houve amortização de cotas no valor de R$ 800.

d) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 e (ii) negociação no mercado secundário através do Fundos21, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela B3, cabendo a Administradora e aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por Investidores Profissionais, observadas as restrições à negociação estabelecidas na Instrução CVM 476, caso aplicável. As Cotas também poderão, conforme o caso, ser transferidas privadamente, mediante instrumento de cessão assinado pelo Cotista cessionário e o cedente, a ser apresentado e aprovado antecipadamente do fato pela Administradora.

Os adquirentes das ações do Fundo deverão ser Investidores Profissionais, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora dos documentos solicitados para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas. Em qualquer caso de transferência de Cotas descrito neste capítulo, o Cotista alienante, ou o administrador do seu espólio ou da sociedade resultante de reestruturação societária, deverá enviar comunicação escrita a Administradora, juntamente com uma declaração do Cotista adquirente de que este é um Investidor Profissional.

Observados os eventuais procedimentos e restrições constantes da legislação e regulamentação pertinentes, incluindo os decorrentes da modalidade de oferta adotada para distribuição das ações, os Cotistas poderão livremente ceder e transferir suas Cotas a terceiros, desde que observado o direito de preferência para aquisição dessas Cotas, em conformidade com os procedimentos abaixo:

a) os Cotistas que desejarem ceder e transferir suas Cotas a terceiros deverão imediatamente notificar, por escrito, a Administradora e os demais cotistas, especificando em tal notificação o preço, as condições de pagamento e as demais condições aplicáveis à oferta. Os demais cotistas terão direito de preferência para adquirir as Cotas ofertadas proporcionalmente às suas respectivas participações no Fundo, sendo que, para este fim, somente serão consideradas as Cotas integralizadas;

b) caso tenham interesse em adquirir as Cotas ofertadas, os demais cotistas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação referida acima, deverão notificar, por escrito, a Administradora e o Cotista cedente sobre seu interesse em adquirir as Cotas;

c) caso um ou mais cotistas não se manifestem dentro desse prazo de 30 (trinta) dias, a não manifestação do Cotista em questão será entendida como renúncia ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, a Administradora notificará os demais cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes informem sua intenção de adquirir as Cotas que caberiam aos Cotistas renunciantes, proporcionalmente à sua participação no Fundo, considerando-se apenas as Cotas integralizadas. A intenção dos Cotistas remanescentes quanto à aquisição das ações deverá ser manifestada, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mencionada notificação da Administradora;

d) o mesmo procedimento descrito no item (c) acima será aplicável no caso de renúncia expressa de quaisquer Cotistas ao seu respectivo direito de preferência. Nessa hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos Cotistas remanescentes, quanto ao exercício de seu direito de preferência com relação às Cotas renunciadas, será contado a partir da data de recebimento da notificação, informando a renúncia, enviada pelo Cotista renunciante a Administradora e aos demais cotistas.

Caberá a Administradora zelar pelo cumprimento dos procedimentos descritos acima.

O Cotista que alienar suas Cotas será o responsável por efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo eventualmente incidente sobre a referida negociação e deverá exibir a Administradora a comprovação do recolhimento do referido tributo.

8 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), as transações com partes relacionadas foram as seguintes:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período 01/01/2024 à 28/06/2024				
Taxa de gestão	16	(96)	Hyperion Asset Management Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(6)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	8	(49)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
	25	**(151)**		

9 REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pelos serviços de administração, custódia, distribuição e escrituração será devido pelo Fundo a quantia equivalente a 0,20% (vinte centésimo por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais), considerando:

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, sendo o seu cálculo realizado pro rata temporis em base diária, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP-M/FGV.

Caso (i) os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, deliberem pela destituição ou substituição da Administradora, da Gestora ou do Custodiante sem justa causa, estes deverão receber proporcionalmente, até a data de sua respectiva substituição, o valor correspondente à Taxa de Administração no período em que tiver exercido tais funções.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que eventualmente tenham sido subcontratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

O Fundo não possui taxa de performance, ingresso e/ou taxa de saída.

A Taxa de Administração, compreende nos serviços de custódia, distribuição e escrituração que serão cobrados do Fundo, a título de despesa, conforme disposto no Regulamento.

A Taxa de Gestão será remunerada com percentual anual de no máximo 0,20% (vinte centésimo por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo respeitando o valor mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais)

No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo) o Fundo apropriou o montante de R$ 49 a título de taxa de administração e R$ 96 a título de taxa de gestão.

10 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os serviços de custódia serão prestados pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

As cotas do fundo investido estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiros por ele contratado e as ações estão registradas no livro de ações junto respectiva sociedade investida.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), o Fundo apropriou o montante de R$ 6 a título de taxa de custódia.

11 ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

No período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024 (data de transferência da Administração do Fundo), os encargos debitados ao Fundo formam os seguintes:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Encargos Debitados ao Fundo	**Período 01/01/2024 à 28/06/2024**	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**50.092**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(350)**	
Despesas com taxa de administração	(49)	(0,10)%
Despesas com taxa de gestão	(96)	(0,19)%
Despesas com taxa de custódia	(6)	(0,01)%
Despesas de taxa de fiscalização da CVM	(9)	(0,02)%
Despesas de consultoria	(34)	(0,07)%
Despesas de taxa de Anbima/Anbid	(1)	0,00%
Despesas de tarifas bancárias	(1)	0,00%
Advogados	(69)	(0,14)%
Laudo de avaliação/ Auditoria	(70)	(0,14)%
Outros	(15)	(0,03)%

12 POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos dos ativos integrantes da carteira do Fundo tais como juros, dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva para pagamento de despesas futuras do Fundo, ou amortizados aos cotistas, a critério do gestor.

13 TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

14 RENTABILIDADE

O patrimônio líquido médio, o valor unitário da cota e a rentabilidade foram os seguintes:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade % (*)
Período de 01/01/2024 a 28/06/2024 (**)	50.092	1.378,553046	19,17

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(**) Data da transferência da Administração do Fundo.

15 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

16 PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora contratou os serviços de Auditores Independentes, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

17 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A administradora deverá remeter à CVM:

a) Trimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 45-I a Instrução CVM 578;
b) Semestralmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e
c) Anualmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias) após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor exigido na regulamentação vigente e no Regulamento.

A informação semestral referida na alínea (b) acima deve ser enviada à CVM com base no exercício social do Fundo.

As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o seu Regulamento ou com relatórios protocolados na CVM.

Caso alguma informação do Fundo seja divulgada com incorreções ou informações não verdadeiras que possam induzir o investidor a erros de avaliação, o Administrador, por iniciativa própria ou por determinação da CVM, deverá utilizar-se do mesmo veículo de divulgação da informação errônea, constando de modo expresso que a informação está sendo republicada por determinação da CVM, se for o caso.

O Administrador deverá fazer as publicações previstas no Regulamento sempre no mesmo periódico, e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

O Administrador do Fundo poderá, quando julgar conveniente, solicitar dispensa da elaboração de prospecto conforme autorizado pela Regulamentação própria.

O Administrador do Fundo deverá divulgar a todos os Cotistas, à CVM, à B3, se as Cotas estiverem registradas para negociação, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo.

Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes às companhas investidas, obtidas pelo Administrador sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

As demonstrações financeiras do Fundo, elaboradas ao final de cada exercício, deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Deverá ser fornecido ao investidor, obrigatória e gratuitamente, no ato de seu ingresso como cotista do Fundo, contrarrecibo:

a) Exemplar do Regulamento do Fundo;
b) Breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico do Administrador;
c) Documento de que constem claramente as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com que o investidor tenha de arcar.

Na hipótese de ingresso de cotista no Fundo, por meio da aquisição de Cotas no mercado secundário, o respectivo alienante das ações ficará responsável pelo cumprimento do disposto neste capítulo.

18 DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 27 de junho de 2024, foi deliberado e aprovado:

I. Deliberar acerca da substituição da Atual Administradora, a qual desempenhava a prestação de serviços de Administração Fiduciária, Tesouraria, Controladoria, Custódia, Distribuição e Escrituração para a ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, 7º andar, conjunto 72, Edifício Spazio JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, conforme Ofício nº 681/2020/CVM/SIN/GAIN de 04 de agosto de 2020 (“Nova Administradora”) (“ID CTVM”) (“Nova Administradora); II. Alteração da taxa de administração para o valor de 0,10% (zero vírgula 10 por cento) ao ano com mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custódia para o valor de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao ano com mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidas pelo Fundo em decorrência da substituição da Sefer pela Nova Administradora, conforme matéria prevista no item I acima, e; III. A consignação dos Encargos em Aberto do Fundo verificados até a presente data, correspondentes às seguintes remunerações: (i) taxa de Administração no valor de R$ 8.845,55 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); (ii) taxa de Custódia no valor de R$1.000,00 (mil reais);e, (iii) taxa de distribuição no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). IV. As taxas ANBIMA bimestral e taxa CVM deverão ser pagas pelo novo administrador do Fundo. V. Deliberar acerca da aprovação da Demonstração Financeira do Fundo, devidamente acompanhada do parecer do auditor independente, referente ao exercício social findo em: a) 31 de dezembro de 2022 e; b) 31 de dezembro de 2023, sendo que ambas obtiveram parecer modificado do auditor. VI. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, a fim de contemplar as deliberações tomadas nesta Assembleia. VII. Autorização para que a Atual Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

6. MANIFESTAÇÕES INICIAIS: Inicialmente, por unanimidade dos presentes, elegeu-se para ocupar os cargos de Presidente e Secretária da Assembleia o Sr. (ª) Nathalia Carneiro, como Presidente, e a Sra. (ª). Ana Cristina Mantoanelli, como Secretária. Antes da abertura dos trabalhos o Presidente informou que a Assembleia Geral de Cotistas será lavrada de forma sumária nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, o que contou com a concordância de todos os Cotistas. Encerradas as manifestações iniciais instalou-se a Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas APROVARAM por UNANIMIDADE, SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES OU RESSALVAS, as seguintes matérias: I. A substituição da Atual Administradora, a qual desempenhava a prestação dos serviços de Administração Fiduciária, Tesouraria, Controladoria, Custódia, Distribuição e Escrituração para a Nova Administradora, a ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63. A Atual Administradora e a Nova Administradora estabelecem que o Fundo será transferido no fechamento do dia 28 de junho de 2024, com a abertura na Nova Administradora no dia 1 de julho de 2024 (“Data da Transferência”):
a) A Atual Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ela praticados após esta data;
b) A Nova Administradora aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo;
c) Após a comunicação feita pela Atual Administradora, competirá à Nova Administradora (c.i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; (c.ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata (“Anexo II”); e (c.iii) proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Competirá à Atual Administradora, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até o dia útil anterior à Data da Transferência, ficando a Nova Administradora responsável, a partir da Data da Transferência, por enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, todos os documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal;

e) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora, perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.
f) Decidiram os presentes que toda a documentação relativa às operações do Fundo realizadas até a Data da Transferência, incluindo, mas não limitadamente, os documentos e registros contábeis e fiscais, carteiras, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, livro de assembleias e de presença de cotistas, bem como documentos Ficha Cadastral e Termo de Adesão e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, inclusive situação fiscal e bloqueios de cotas, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora, serão enviadas por ela, ou coletadas pela Nova Administradora, que se obriga, desde já, a guardá-las, em perfeita ordem e estado de conservação, pelo prazo determinado na legislação em vigor e se obriga a fornecê-los, prontamente, sempre que solicitado pelos cotistas ou por qualquer autoridade fiscalizadora.
g) A Atual Administradora se responsabiliza pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega, ou atraso, de demonstrações financeiras, informes previstos na legislação aplicável no período anterior à Data de Transferência, pelo não recolhimento, ou recolhimento a menor, de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e/ou seus cotistas, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência.
h) A Atual Administradora se obriga a entregar à Nova Administradora, como condição precedente para transferência e recepção do Fundo (com, pelo menos, um dia útil de antecedência da Data de Transferência, salvo especificação em contrário), os seguintes documentos elencados abaixo, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais: a. Uma via original da presente ata, devidamente assinada; b. Cópias digitalizadas de toda a documentação societária do Fundo, inerente ao período em que esteve sob sua administração; c. Última versão do Regulamento registrada na CVM; d. Ato constitutivo e atas de reunião do Conselho de Supervisão, se aplicável; e. Ato constitutivo e atas de reunião do Comitê de Investimentos, se aplicável; f. O livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas; g. O livro de presença de cotistas nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo; h. Fatos relevantes publicados desde o início do Fundo; i. No prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA; j. Na Data da Transferência, o acesso ao Fundo à Nova Administradora so Sistema CVMWeb; k. a partir da Data de Transferência, as contas do Fundo na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Título – CETIP e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC; l. Na Data de Transferência ou após a realização dos informes regulatórios necessários, cancelar o Globar Intermediary Identification Number (“GIIN”) do Fundo, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo, em atendimento à norma denominada Foreign Account Tax Compliance Act – FATCA; m. Na Data de

Transferência, o número ISIN cadastrado na B3, se houver; n. Documento de enquadramento do Fundo como Entidade de Investimento, se aplicável; o. Atas de Aprovação dos Investimentos nas companhias investidas; p. Cópias de toda documentação cadastral dos cotistas, incluindo todas informações e documentos cadastrais exigidos pela Resolução CVM 50, de 02 de setembro de 2021, conforme alterada, termos de adesão, boletins de subscrição, compromissos de investimento, declaração de investidor profissional ou qualificado, formulários de suitability, se aplicável, e demais documentos cadastrais exigidos pela regulamentação vigente; q. As informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado com a informação atualizada até a Data de Transferência; r. Saldo de Aplicações dos Cotistas do Fundo e todo e qualquer registro dos cotistas e das operações de transferência de cotas; s. A relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas, se houver, e cópia simples digitalizada da documentação comprobatória dos bloqueios; t. No prazo de 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição e estoque, posição de renda fixa com os dados da aquisição de títulos públicos e privados, demonstrativo de caixa, extrato das “clearings” (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, se aplicável, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; u. Em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo; v. Balancete e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao período sob sua administração até à Data de Transferência; w. Após o encerramento do expediente bancário no último dia útil antes da Data da Transferência, extrato bancário; x. Em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal (todos em formato PDF e Excel) e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência; y. Cópia simples digitalizada das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos; z. Os dados das contas correntes do Fundo para o Novo Administrador, bem como a realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data de Transferência; aa. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação da contratação pelo Novo Administrador, parecer dos auditores independentes relativo à auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, sendo que qualquer multa devida pelo atraso na entrega dessas Demonstrações Financeiros serão devidas exclusivamente pelo Atual Administrador; bb. Com relação às companhias investidas: a. cópia do contrato social / estatuto social, acompanhada do livro de registro e transferência de ações e atas de eleição da diretoria, bem como respectivos termos de posse; b. contratos de compra e venda de participação acionária / acordos de investimento nas companhias investidas; c. cópias dos contratos com partes relacionadas, d.

cópias dos acordos de acionistas, e. cópia dos programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da companhia investida; f. laudo de avaliação das companhias investidas; g. relatórios de diligência das companhias investidas; e h. todo e qualquer outro documento relacionado às companhias investidas (incluindo, mas não se limitando, às demonstrações financeiras auditadas, ou assinadas pelo representante legal e pelo contador) e operações do Fundo; i. Contratos de prestação de garantia, ou de qualquer outra natureza, firmados pelo Fundo, se aplicável; cc. No prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, todos os contratos celebrados com os prestadores de serviço do Fundo; e dd. Quaisquer outras informações julgadas relevantes;

i) Caso todas as condições precedentes não sejam devidamente cumpridas por parte da Atual Administradora, declara que está ciente que a Nova Administradora pode não recepcionar o Fundo e, consequentemente, não concluir o processo de Transferência do Fundo. j) A Atual Administradora declara à Nova Administradora que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

k) Caso o Fundo apresente, até a Data da Transferência, desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo e/ou seja fator determinante na decisão de investimento de investidores, ou potenciais investidores, A Atual Administradora deve registrar a existência e a causa do desenquadramento do Fundo, devendo, ainda, registrar o plano de ação proposto pela nova instituição que fará a administração fiduciária e/ou gestão de recursos de terceiros e o prazo para reenquadramento. Nesse sentido, a Atual Administradora se compromete a encaminhar carta informando a atual classificação tributária do Fundo para a Nova Administradora.

II. Consolidação do Regulamento do Fundo: Face às deliberações acima, os cotistas, neste ato, aprovam unanimemente a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente ata (“Anexo II”), contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, aprovado neste ato e Anexo II à presente ata. Os Cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas.

III. RESSALVAS E RESTRIÇÕES: A referida deliberação partiu de algumas premissas: Desde que cumpridas as condições precedentes, a Atual Administradora deixará de exercer a função de Administradora a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os cotistas, órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por eles praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência, bem como por eventuais circunstâncias consequenciais relacionadas à tal período; A Atual Administradora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento ou documento que envolva atos praticados durante o período em que prestaram o serviço de Administração, ou seja, até a Data de Transferência; A Atual Administradora contratará, em nome do Fundo e às expensas deste,auditor independente, devidamente credenciado perante a CVM, para realizar um relatório contábil completo sobre o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial e a Data da Transferência. A Atual Administradora, desde já, declara que as demonstrações financeiras serão elaboradas e auditadas de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, bem como serão devidamente disponibilizadas aos órgãos reguladores;

A Atual Administradora se responsabiliza por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cabendo à Nova Administradora confirmar junto à CVM a sua condição de nova administradora do Fundo; e Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo II apresentado pela Nova Administradora, observado que o novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora; (iv) autorizam a Nova Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (v) outorgam à Atual Administradora a mais ampla, irrestrita, e irrevogável quitação em relação aos serviços por ela prestados, nada tendo a reclamar, seja que título for e; (vi) dispensam a Atual Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

19 OUTROS ASSUNTOS

(I) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados "ativos ambientais" e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das ações subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

(II) Foi autorizado, em março de 2024 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a alteração da denominação social de Indigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Contador:
Robson Pedro da Silva
CRC – 1SP 253434/O-1

Diretora responsável:
Fernanda Silva Herrera

* * * * *